



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.053, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei n.º 5.989/2015, que Consolida a legislação que dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação e Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art.7.º da Lei n.º 5.989, de 14 de Setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7.º As participações nos programas habitacionais do Município obedecerão a edital próprio, para cada um deles, com publicação resumida, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e conterà, no mínimo:

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.